



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Rua Ângela Savernini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968

e-mail – pmmgabinete@bol.com.br

LEI Nº 974, de 09 de agosto de 2011.

EMENTA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar rubricas orçamentárias da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Cultura, Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer de Marilândia".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº 4.320/64, a suplementar o montante de R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), para custear despesas com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer, conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I, II, III e IV desta Lei.

Art.2º: Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do excesso de arrecadação apresentado durante o exercício de 2011.

Art.3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 09 de agosto de 2011.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 09/08/2011.

Data de Publicação